DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 8449/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/10224/2021
PROTOCOLO	: 2126079
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ANIZIO SOBRINHO DE ANDRADE
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – ANÁLISE DIFERIDA PARA O CONTROLE POSTERIOR – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Eletrônico n.º 10/2021,** do **Município de Paraíso das Águas**, tendo como objeto a aquisição de materiais de informática permanentes e de consumo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

A Divisão de Fiscalização observou que o feito não foi submetido à análise de controle prévio diante dos critérios de materialidade, relevância e risco adotados para fiscalização, afastando-se a verificação do procedimento ao controle posterior, conforme permissivo insculpido no artigo 17, § 2º da Resolução n.° 88/2018, e artigo 156 do RITC/MS, desse modo, sugeriu pelo arquivamento deste feito.

O procedimento licitatório, em sede de controle posterior, já foi encaminhado a este tribunal, estando autuado sob o protocolo n.° 2136878 (TC/12632/2021).

Eis o relatório. Passo à decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Não ocorrendo esse exame, seu caminho natural é o **arquivamento**, posto que a análise exauriente será feita em sede de Controle Posterior. Esta também é a posição da Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias.

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, em razão da perda de objeto, **DETERMINO o arquivamento** destes autos, *ex vi* do art. 152, inciso II, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS n.º 98/2018.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 08 de novembro de 2022.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA